



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de novembro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE CULTURA.....	1
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CULTURA

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

LAMIM-MG REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A I Conferência Municipal da Cultura, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal da Cultura, através da deliberação na Resolução nº 01/2023, de 13/11/2023, tem por finalidade a participação e o pleno exercício da democracia, o direito à cultura como um direito de cidadania e de livre expressão de criação e do pensamento. A Conferência municipal de Cultura é justamente o ambiente para as múltiplas vozes da diversidade brasileira, preconizado pela Constituição Federal em seus artigos 6º, 215 e 216 e 216 A.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Objetivo geral:

I – Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal de Cultura.

Art. 3º – Objetivos específicos:

I – Esclarecer e debater sobre assuntos culturais;

II – Definir diretrizes estratégicas que promovam a devida implementação de ações relacionadas à cultura, em consonância com os eixos dessa Conferência;

III - Promover e qualificar a efetiva participação da população na formulação e no controle das políticas públicas;

IV – Universalizar o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas do município.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º – A I Conferência Municipal da cultura que terá cinco Eixos Temáticos:

I – Institucionalização, marcos legais e sistema nacional de cultura.

II – Diversidade cultural, democratização do acesso à cultura e participação social,

III – Identidade, patrimônio e memória.

IV – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade.

V – Direito às artes e linguagens digitais.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – A I Conferência Municipal da Cultura terá abrangência municipal.

Art. 6º – A realização da etapa Municipal se dará no período de 14 de dezembro de 2023, **na casa de cultura - localizado a Praça Padre Lucas Leal-, s/n – Centro-Lamim, às 08:00.**

Art. 7º – O tema central da I Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **Democracia e Direito a cultura.**

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 8º – A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal da Cultura, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;

II - Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;

III - Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores, Monitores e Equipe de Apoio;

IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – Participarão da etapa Municipal da I Conferência Municipal da Cultura as pessoas inscritas na condição de:

I – Autoridades e convidados, com direito a voz e voto

Art. 10 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 14 de novembro de 2023, das **08h00min às 08h20min, na casa de cultura - localizado a Praça Padre Lucas Leal-, s/n – Centro-Lamim.**

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – A instalação da I Conferência Municipal da Cultura, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

I. Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;

II. Submeter o Regimento Interno à aprovação;

III. Palestra.

IV. Trabalho com os grupos



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de novembro de 2023

V. Plenária Final

Art. 12 – A etapa Municipal da Conferência Municipal da Cultura será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

Art. 13 – As votações da plenária serão realizadas por meio do crachá que indicará a: 1. Aprovação; 2. Veto; e 3. Abstenção.

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 14 - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 05 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 15 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência.

Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 16 – A Conferência Municipal se realiza em espaço democrático de debate sobre as perguntas geradoras de cada um dos cinco eixos, com a finalidade de formular e selecionar:

- a) Até 3 (três) propostas para o município priorizando 1 (uma) proposta de cada eixo:

âmbito Municipal, âmbito Estado e âmbito Federal

As propostas serão enviadas à Secretaria Estadual de Cultura e Turismo (secult) e conselho nacional de Cultura.

Art. 17 - A divisão nos 5 (cinco) grupos de trabalho dar-se-á de forma organizada com apoio da comissão organizadora.

Art. 18 - Cada grupo de trabalho contará com:

I - 01 (um) facilitador e sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo e sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final;

II – 01 (um) relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

Seção II

Da Plenária Final

Art. 19 - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal de Cultura.

Art. 20- A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo (a) **Presidente** do conselho municipal de cultura; na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.

Art. 21 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I - A votação será por maioria simples dos participantes presentes.

II - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 22 - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de 01 (uma) proposta para a ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (secult) e conselho nacional de cultura.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa dará a sua aprovação à Plenária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 25 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 26 – Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Assinatura da Secretária de Cultura

Assinatura da Prefeita Municipal de Lamim